



**Estado do Pará  
Município de Benevides  
CONTROLE INTERNO**

---

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE N° 030/2017**

O Sr. RODRIGO BACELLAR CRUZ NUNES, brasileiro, solteiro, advogado, RG n° 5022397 SSP/PA, CPF n° 008.107.772-66, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, Km 02, número 1455, Residencial Biarritz, bloco 09, apartamento 101, Ananindeua/PA, CEP 67.113-330, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeado nos termos do DECRETO N° 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o Processo n° 01-023/2017, referente à Licitação Pregão Presencial n° 01-023/2017, tendo por objeto o fornecimento/confecção de material de impressos para garantir a organização e execução necessária ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides - SEMSA, durante todo o ano de 2017, celebrado pela Prefeitura Municipal de Benevides.

Com base no parecer jurídico apresentado nos autos, nas regras insculpidas pela Lei n°. 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo;

(  ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Benevides/PA, 21 de fevereiro de 2017.

**RODRIGO BACELLAR CRUZ NUNES**  
**Controlador Geral**  
**Mat. 13.667**